

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (1) **FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 24.494.187/0001-95, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35229774767, neste ato representada por seus administradores **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS**, português, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, diretor de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V667738-U, classificação permanente, expedido por CGPI/DIREX/PF em 15/04/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.862.426-80, e **RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.034.919-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.661.787-02, ambos com domicílio na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907 ("FED"); e
- (2) **FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.556.111/0001-80, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.602.498, neste ato representada por seus administradores **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS** e **RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE**, acima qualificados ("FERP", e em conjunto à FED, "Sócias");

na qualidade de Sócias representantes da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.** ("Sociedade"), com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35260418578, têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade conforme segue:

1 TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES

- 1.1 As Sócias da Sociedade decidem aprovar, por unanimidade, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei 10.406/02, conforme alterada ("Código Civil"), passando de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas, com a expressa renúncia das Sócias ao direito de retirada previsto no artigo 1.114 do Código Civil.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

1.2 Ato contínuo, decidem as Sócias alterar a denominação social da Companhia, de "**FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**" para "**FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.**".

1.3 Em decorrência da transformação aprovada no item 1.1 acima, foi aprovada a conversão da totalidade das 56.001.000 (cinquenta e seis milhões e uma mil) quotas representativas do capital social da **Sociedade**, na presente data, totalmente subscrito e integralizado, usando uma taxa de conversão de 1 (uma) ação para 1 (uma) quota, de modo que o capital social da **Sociedade** (após a transformação, doravante designada "**Companhia**") que antes era de R\$ 56.001.000,00 (cinquenta e seis milhões e um mil reais), dividido em 56.001.000 (cinquenta e seis milhões e uma mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser dividido em 56.001.000 (cinquenta e seis milhões e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo referidas ações distribuídas às Sócias (após a transformação, doravante designadas "**Acionistas**") na mesma proporção em que participavam do capital social da **Companhia** anteriormente à transformação ora aprovada, de acordo com o preço de emissão descrito nos boletins de subscrição de nº 01/2024 e 02/2024 anexos a este instrumento (**Anexo I**) e conforme averbações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

2 ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

2.1 Os Acionistas aprovam, por unanimidade e sem restrições, que a Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores e, no máximo, 6 (seis) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pelas Acionistas a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a primeira Assembleia Geral que ocorrer após o término do mandato.

2.2 As Acionistas da Companhia aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a eleição das seguintes pessoas como membros da Diretoria da Companhia:

I. **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS**, português, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, diretor de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V667738-U, classificação permanente, expedido por CGPI/DIREX/PF/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.862.426-80, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, estado São Paulo, CEP: 04578-907, para o cargo de **Diretor Presidente**;

II. **FELIPE ANDRÉ BRIGAGÃO ÁBALOS**, brasileiro, solteiro, diretor de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.847.483-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.498.008-02, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP: 04578-907, para o cargo de Diretor sem designação específica; e

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

III. **RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.034.919-9 – DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.661.787-02, com domicílio na Rua Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, estado São Paulo, CEP: 04578-907, para o cargo de Diretor sem designação específica.

2.2.1 Os Diretores eleitos exercerão seu mandato unificado por 2 (dois) anos, e se manterão nos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das S.A.

2.2.2 Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147 da Lei das S.A..

2.2.3 Os Diretores eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos nesta data mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, arquivado na sede da Companhia, em tudo idênticos aos termos de posse constantes do **Anexo II** ao presente instrumento, nos quais consta a declaração de desimpedimento indicada no item 2.2.2 acima.

2.3 A remuneração dos Administradores será fixada posteriormente, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

3 ESTATUTO SOCIAL

3.1 Em decorrência das deliberações acima, as Acionistas aprovam, por unanimidade e sem restrições, o novo Estatuto Social da Companhia, contemplando todos os itens aqui deliberados e aprovados, que passa a integrar o presente instrumento como **Anexo III**, o qual passa a reger a Companhia a partir dessa data.

3.2 As Acionistas conferem aos Diretores da Companhia todos os poderes necessários para formalizar o registro da transformação da Sociedade em sociedade anônima, perante os órgãos competentes, incumbindo-os também das demais providências necessárias.

[página de assinaturas a seguir]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

E, por estarem assim justas e contratadas, as Sócias assinam o presente instrumento eletronicamente, dispensando-se assinaturas física, em conformidade com a legislação aplicável.

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

Acionistas:

DocuSigned by:

BCF21C79D38C44F...

**FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO
DE PROJETOS LTDA.**

Por: Pedro Miguel de Araújo Mateus

Cargo: Diretor

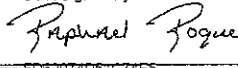
DocuSigned by:

BCF21C79D38C44F...

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Pedro Miguel de Araújo Mateus

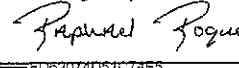
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

FD62074D51C74E5...

**FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO
DE PROJETOS LTDA.**

Por: Raphael Chaves Narciso Roque

Cargo: Diretor

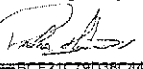
DocuSigned by:

FD62074D51C74E5...

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.

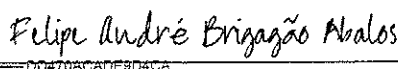
Por: Raphael Chaves Narciso Roque

Cargo: Diretor

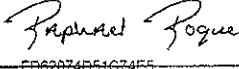
Diretores Eleitos:

DocuSigned by:

BCF21C79D38C44F...

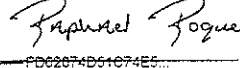
PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS

DocuSigned by:

DD470ACADE9D4CA...

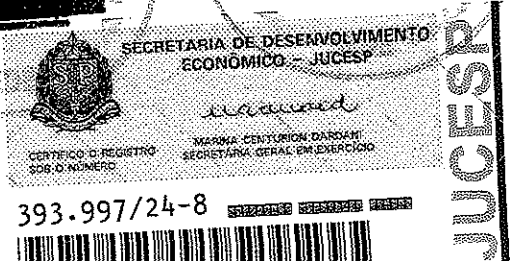
FELIPE ANDRÉ BRIGAGÃO ÁBALOS

DocuSigned by:

FD62074D51C74E5...

RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE

Visto da Advogado: DocuSigned by:

FD62074D51C74E5...

RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57

(NIRE em fase de cadastramento perante a JUCESP)

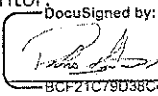
Anexo I - A

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.

Data: 02/10/2024	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 1/2024
Boletim de subscrição do capital social de FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A., com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.904.104/0001-57 ("Companhia"), com seus atos de transformação em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme deliberação do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações, celebrado nesta data.		
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
Nome do subscritor: FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.		CPNPJ/MF: 24.494.187/0001-95
Endereço: Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907		
AÇÕES SUBSCRITAS		
QUANTIDADE DE AÇÕES		VALOR DE EMISSÃO
1 ordinária		R\$ 1,00 por ação correspondente ao total de R\$ 1,00
INTEGRALIZAÇÃO		
Em virtude (i) da transformação do tipo societário da Companhia, que deixa de ser uma sociedade empresária limitada e passa a ser uma sociedade por ações, e (ii) do fato de que as quotas em que se dividia o capital social, ora canceladas e substituídas por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já se encontravam totalmente integralizadas, não houve pagamento de preço de subscrição e tampouco há ações de emissão da Companhia a serem integralizadas.		

Declaro, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Subscritor:

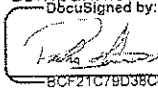
DocuSigned by:

BCF21C78D38C44F...

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.

Por: Pedro Miguel de Araújo Mateus

Cargo: Diretor

Companhia:

DocuSigned by:

BCF21C78D38C44F...

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Por: Pedro Miguel de Araújo Mateus

Cargo: Diretor

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.

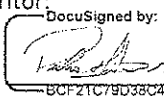
CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Anexo I - B**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

Data: 02/10/2024	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 2/2024
Boletim de subscrição do capital social de FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A. , com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.904.104/0001-57 (" Companhia "), com seus atos de transformação em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme deliberação do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações, celebrado nesta data.		
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
Nome do subscritor: FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.		CPNPJ/MF: 46.556.111/0001-80
Endereço: Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907		
AÇÕES SUBSCRITAS		
QUANTIDADE DE AÇÕES		VALOR DE EMISSÃO
56.000.999 ordinárias		R\$ 1,00 por ação correspondente ao total de R\$ 56.000.999,00
INTEGRALIZAÇÃO		
Em virtude (i) da transformação do tipo societário da Companhia, que deixa de ser uma sociedade empresária limitada e passa a ser uma sociedade por ações, e (ii) do fato de que as quotas em que se dividia o capital social, ora canceladas e substituídas por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já se encontravam totalmente integralizadas, não houve pagamento de preço de subscrição e tampouco há ações de emissão da Companhia a serem integralizadas.		

Declaro, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Subscritor:

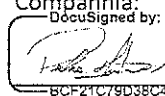
DocuSigned by:

BCF21C79D38C44F...

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Pedro Miguel de Araújo Mateus

Cargo: Diretor

Companhia:

DocuSigned by:

BCF21C79D38C44F...

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Por: Pedro Miguel de Araújo Mateus

Cargo: Diretor

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Anexo II - A

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

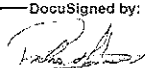
TERMO DE POSSE

Em 02 de outubro de 2024, toma posse na sede da **FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35260418578 ("Companhia"), o Sr. **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS**, português, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, diretor de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V667738- U, classificação permanente, expedido por CGPI/DIREX/PF/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.862.426-80, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado São Paulo, CEP: 04578-907, como **Diretor Presidente** da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data.

O membro da Diretoria aceita a sua nomeação, ficando investido nas funções do referido cargo, e declara, para os devidos fins e para todos os efeitos legais, que:

- I. não está impedido de exercer a administração da Companhia, por não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades empresariais;
- II. não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do Artigo 147 da Lei das S.A.;
- III. não foi condenado à suspensão temporária ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada; e
- V. não ocupa cargo em outras empresas que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e não possui, tampouco representa interesses conflitantes com os da Companhia.

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

 BCF21C79D38U44F...

PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Anexo II - B

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

TERMO DE POSSE

Em 02 de outubro de 2024, toma posse na sede da **FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35260418578 ("**Companhia**"), o Sr. **FELIPE ANDRÉ BRIGAGÃO ÁBALOS**, brasileiro, solteiro, diretor de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.847.483-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.498.008-02, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista; na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP: 04578-907, como **Diretor** sem designação específica da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data.

O membro da Diretoria aceita a sua nomeação, ficando investido nas funções do referido cargo, e declara, para os devidos fins e para todos os efeitos legais, que:

- VI. não está impedido de exercer a administração da Companhia, por não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades empresariais;
- VII. não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do Artigo 147 da Lei das S.A.;
- VIII. não foi condenado à suspensão temporária ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários;
- IX. atende ao requisito de reputação ilibada; e
- X. não ocupa cargo em outras empresas que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e não possui, tampouco representa interesses conflitantes com os da Companhia.

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

Felipe André Brigagão Ábalos

DD470ACADE304CA...

FELIPE ANDRÉ BRIGAGÃO ÁBALOS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Anexo II - C

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

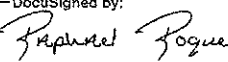
TERMO DE POSSE

Em 02 de outubro de 2024, toma posse na sede da **FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.104/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35260418578 ("**Companhia**"), o Sr. **RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.034.919-9 – DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.661.787-02, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado São Paulo, CEP: 04578-907, como **Diretor** sem designação específica da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data.

O membro da Diretoria aceita a sua nomeação, ficando investido nas funções do referido cargo, e declara, para os devidos fins e para todos os efeitos legais, que:

- XI. não está impedido de exercer a administração da Companhia, por não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades empresariais;
- XII. não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do Artigo 147 da Lei das S.A.;
- XIII. não foi condenado à suspensão temporária ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários;
- XIV. atende ao requisito de reputação ilibada; e
- XV. não ocupa cargo em outras empresas que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e não possui, tampouco representa interesses conflitantes com os da Companhia.

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

F0B2074D51C74E5...

RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

CNPJ Nº 48.904.104/0001-57

(NIRE em fase de cadastramento perante a JUCESP)

Anexo III

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

ESTATUTO SOCIAL

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

CNPJ Nº 48.904.104/0001-57

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º – FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A. (“Companhia”), é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela Lei nº. 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, conjunto 112, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04578-907, podendo abrir, encerrar ou alterar o endereço de filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de seus acionistas.

Artigo 3º – A Companhia tem como objeto social a participação no capital de outras empresas, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior.

Parágrafo 1º - O objeto social da Companhia inclui a seguinte atividade:

- (i) Holdings de instituições não financeiras. CNAE: 64.62/0-00.

Parágrafo 2º – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:

- (i) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e
- (ii) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que Companhia atue local e globalmente.

Artigo 4º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Capital Social

Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 56.001.000,00 (cinquenta e seis milhões e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 56.001.000 (cinquenta e seis milhões e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – Cada ação confere ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 6º – A titularidade das ações de emissão da Companhia será comprovada pelo registro do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Artigo 7º. A Assembleia Geral, convocada pela Diretoria mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses do artigo 123, parágrafo único da Lei das S.A., e instalada na forma da lei, deste Estatuto Social e do acordo de acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação das acionistas.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos as acionistas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 8º. As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei, neste Estatuto e em acordo de acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., sendo vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Parágrafo Segundo. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelas acionistas presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Artigo 9º. A tomada de quaisquer decisões relativas ao curso dos negócios da Companhia caberá exclusivamente a acionista majoritária.

Artigo 10º. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

Capítulo IV Administração

Artigo 11º. A administração da Companhia compete a Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os administradores da Companhia são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

Artigo 12º. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, conforme aplicável, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 13º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Capítulo V Diretoria

Artigo 14º. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 15º. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério de qualquer Diretor para tratar de aspectos operacionais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Artigo 16º. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pelas Acionistas a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a primeira Assembleia Geral que ocorrer após o término do mandato, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Em caso de vacância do cargo de Diretor, competirá à Assembleia Geral eleger seu substituto.

Parágrafo Segundo. Em quaisquer hipóteses, o substituto terá prazo de mandato correspondente ao restante do mandato para o qual o Diretor substituído havia sido eleito.

Artigo 17º. A Companhia será representada e somente será considerada validamente vinculada da seguinte forma:

- I. pelo Diretor Presidente, individualmente; ou
- II. por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou
- III. por 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, desde que a procuração tenha sido outorgada pela Companhia com a assinatura do Diretor Presidente.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente, devendo o procurador atuar obrigatoriamente em conjunto com 1 (um) diretor da Companhia. As procurações terão, no mínimo, os seguintes termos: (a) os poderes outorgados; (b) a duração não superior a 1 (um) ano; e (c) a proibição de delegação de poderes. As procurações para representar a Sociedade em processos judiciais, administrativos e arbitrais não precisarão observar as condições dos itens (b) e (c) deste Parágrafo.

Capítulo VI Conselho Fiscal

Artigo 18º. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido das acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Parágrafo Terceiro. Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto Social aos administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto. Observados os requisitos e obrigações constantes no presente Estatuto Social, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, os membros do Conselho Fiscal da Companhia poderão ser eleitos pela Assembleia Geral para também integrar o Comitê de Auditoria, caso instalado.

Capítulo VII

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 19º. O exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas Lei das S.A., para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Artigo 20º. O lucro líquido da Sociedade será apurado (i) anualmente ao final de cada exercício social, com base nas demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia, ou (ii) em períodos menores com base nas demonstrações financeiras a serem elaboradas pela Companhia. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, e conforme a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. A distribuição dos lucros da Companhia deverá ser aprovada pelos sócios representando a maioria do capital social da Companhia e será realizada, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, observadas as disposições do item abaixo, em até 5 (cinco) dias a contar da deliberação dos sócios em favor da distribuição dos lucros da Companhia, mediante transferência para as contas correntes a serem indicadas pelos sócios.

Parágrafo Segundo. Poderá haver distribuição de dividendos intermediários ou intercalares apurados em balanço semestral ou em períodos menores, inclusive a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, desde que observado o comprometimento do fluxo de caixa da Companhia.

Artigo 21º. A Companhia poderá remunerar as acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Capítulo VIII Solução de Controvérsias

Artigo 22º.

- (i) Os sócios concordam que, durante 30 (trinta) dias a partir do recebimento por um dos sócios de uma notificação por escrito sobre uma controvérsia, envidarão os esforços comercialmente razoáveis para negociar de boa-fé a resolução do conflito, controvérsia ou reivindicação decorrente deste Estatuto Social ou da interpretação, violação, rescisão ou validade do mesmo, ou ainda das transações nele contempladas ("**Controvérsia**").
- (ii) Caso os sócios sejam incapazes de chegar a um acordo, tal Controvérsia será submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil-Canada ("**CAM-CCBC**"), de acordo com seu regulamento de arbitragem ("**Regulamento CAM-CCBC**") e, no silêncio do Regulamento CAM-CCBC em relação a qualquer aspecto procedimental, conforme a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("**Lei de Arbitragem**").
- (iii) O tribunal arbitral deverá ser composto por 3 (três) árbitros ("**Tribunal Arbitral**"), sendo 1 (um) arbitro nomeado pela acionista reclamante, 1 (um) arbitro nomeado pela acionista reclamada e 1 (um) arbitro selecionado por esses árbitros nomeados pelas partes ("**Arbitro Nomeado**") dentro de 20 (vinte) dias após a confirmação por parte do Tribunal Arbitral sobre a nomeação do segundo arbitro (o Arbitro Nomeado será o presidente do Tribunal Arbitral). Na ausência de um consenso em relação a escolha do Arbitro Nomeado, tal nomeação deverá ser feita pelo Tribunal Arbitral de acordo com o Regulamento CAM-CCBC.
- (iv) A arbitragem deverá ser conduzida na língua portuguesa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a decisão arbitral deverá ser proferida.
- (v) A sentença deverá ser proferida com base na lei, e não com base nos princípios de equidade, e ser final e vinculante as partes, devendo constituir a única e exclusiva medida legal entre as partes no que diz respeito a quaisquer reivindicações, reconvenções, questões ou responsabilidades apresentadas ao tribunal arbitral.
- (vi) Ao concordar com a arbitragem, as partes não pretendem privar os tribunais de sua jurisdição de emitir uma medida pré-arbitral para manter o status quo ou impedir prejuízo irreparável, um arresto pré-arbitral ou outra ordem em auxílio de processos de arbitragem e da execução de qualquer sentença.
- (vii) Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas e custos da arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por todas, conforme o Tribunal Arbitral venha a determinar.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DA FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35260418578

Artigo 23º. A decisão do Tribunal Arbitral deverá ser final e vinculante e deverá produzir os efeitos mencionados no artigo 31 da Lei de Arbitragem.

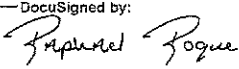
Artigo 24º. Os Acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para reger quaisquer matérias relacionadas à sentença do Tribunal Arbitral (inclusive sua execução e qualquer reivindicação com base nos artigos 32 e 33 da Lei de Arbitragem).

**Cláusula IX
Transformação**

Artigo 25º. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, mediante aprovação pela unanimidade dos votos.

**Capítulo X
Liquidação**

Artigo 26º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.”

DocuSigned by:

FD62074D51C74E3...
Raphael Chaves Narciso Roque
Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F97470C9B9634B4DAA361144402C9764

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 2ª ACS Holdco IV_Transformação em SA_limpa_v de assinatura.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 16

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Juridico Faro Energy

Rua Comendador Eduardo Saccab, 215 - SL 314 -
Brooklin

SP, 04601-070

juridico@faroenergy.com

Endereço IP: 179.191.71.59

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico Faro Energy

Local: DocuSign

17/10/2024 10:01:28

juridico@faroenergy.com

Eventos do signatário

Raphael Roque

raphael.roque@faroenergy.com

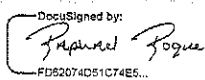
Diretor

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E

LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

AssinaturaDocuSigned by:

FD52074D51C74E5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.71.59

Registro de hora e data

Enviado: 17/10/2024 10:05:49

Visualizado: 17/10/2024 11:13:00

Assinado: 17/10/2024 11:13:06

-Felipe André Brigagão Ábalos

-felipe.abalos@faroenergy.com

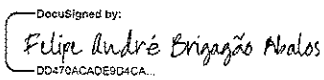
Diretor Técnico

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E

LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:

DD470ACADE9D4CA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.26.231.86

Assinado com o uso do celular

Enviado: 17/10/2024 11:13:08

Visualizado: 18/10/2024 04:13:40

Assinado: 18/10/2024 04:13:59

Pedro Miguel de Araujo Mateus

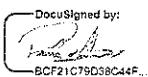
pedro.mateus@faroenergy.com

CEO

Faro Energy

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:

BCF21C79D38C44F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.71.59

Enviado: 18/10/2024 04:14:01

Visualizado: 18/10/2024 05:21:53

Assinado: 18/10/2024 05:22:11

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia

Ana Paula da Silva Xavier

ana.xavier@faroenergy.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Status

Copiado

Registro de hora e data

Enviado: 17/10/2024 10:05:49

BRUNA GAIDUKAS

bruna.gaidukas@faroenergy.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 18/10/2024 05:22:14

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

17/10/2024 10:05:49

Entrega certificada

Segurança verificada

18/10/2024 05:21:53

Assinatura concluída

Segurança verificada

18/10/2024 05:22:11

Concluído

Segurança verificada

18/10/2024 05:22:14

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora